

A instituição do Selo PPGCOM/UFMG para livros eletrônicos: normas e parâmetros

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação institui o Selo “PPGCOM/UFMG” voltado para publicação de livros eletrônicos.

1. O Selo PPGCOM/UFMG destina-se à publicação de livros (integrais e em coletâneas) que promovem a inserção social do Programa, assim como a difusão, a públicos mais amplos, do conhecimento produzido pela pós-graduação em Comunicação no Brasil..

§ 1 Todas as obras publicadas pelo Selo PPGCOM/UFMG serão gratuitas e de acesso livre, devendo necessariamente estar disponibilizadas em página específica, vinculada ao PPGCOM/UFMG.

2. O Selo PPGCOM/UFMG é caracterizado como uma ação de extensão, devendo ser devidamente registrado e atualizado no Sistema de Informação de Extensão (SIEX).

§ 1 No caso do registro do Siex, constará como Coordenador do Projeto de Extensão, o Coordenador Editorial do Selo PPGCOM/UFMG, ou, em casos excepcionais, o Coordenador do PPGCOM/UFMG.

3.O Selo PPGCOM/UFMG destina-se fundamentalmente:

- a obras voltadas ao ensino de graduação e/ou a públicos específicos, externos à comunidade acadêmica;
- a coletâneas
- a teses e dissertações produzidas na área de Comunicação e afins
- a ensaios monográficos
- a formatos originais

§ 1 Todas as obras publicadas pelo Selo PPGCOM/UFMG devem estar relacionadas à Comunicação Social e áreas afins e ter claro vínculo com a pós-graduação.

§ 2 Todas as obras publicadas pelo Selo PPGCOM/UFMG devem ser apreciadas pela Coordenação Editorial e pelo Conselho Científico

4. O Selo PPGCOM/UFMG poderá solicitar aos autores a cobertura dos custos de produção da obra, sendo que:

- a) às obras oriundas de teses e dissertações defendidas no PPGCOM/UFMG não serão cobradas esse valor de custo
- b) às obras produzidas por discentes do PPGCOM/UFMG não serão cobradas esse valor de custo
- c) às demais obras, o custo de produção não poderá exceder a 2(dois) salários mínimos
- d) caberá ao Conselho Editorial, a definição de um custo médio de produção, a ser cobrado aos autores, nos termos deste artigo
- e) o custo médio de produção poderá ser atualizado anualmente, a critério do Conselho Editorial

5. O Selo PPGCOM/UFMG é gerido por um Conselho Científico, por um Conselho Editorial e por uma Coordenação Editorial, com funções específicas, discriminadas nesta norma.

§ Nenhuma atividade vinculada à gestão do Selo PPGCOM/UFMG é remunerada.

6. O Conselho Científico é composto por pesquisadores convidados, de diferentes instituições de pesquisa, nacionais e estrangeiras, com mandato de 5(cinco) anos, sendo possível a recondução.

§ 1 Cabe ao Conselho Científico a avaliação acerca das obras a serem publicadas, assim como sugerir coleções, ações editoriais e publicações.

§ 2 O Conselho Científico manifesta-se através da consulta do Coordenador Editorial ou a partir da iniciativa de um de seus membros.

§ 3 Não há limite de membros do Conselho Científico.

§ 4 Um pesquisador pode afastar-se definitiva ou temporariamente do Conselho Científico, bastando para isso sua manifestação expressa ao Coordenador Editorial.

7 O Conselho Editorial do Selo PPGCOM/UFMG será exercido pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, diretamente ou, em casos especiais, *ad referendum* através do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação.

§ 1 Cabe ao Conselho Editorial a avaliação do desempenho da Coordenação Editorial e as decisões administrativas gerais vinculadas ao selo PPGCOM/UFMG.

§ 2 A qualquer momento, o Conselho Editorial pode solicitar à Coordenação Editorial relatórios e informações sobre os processos editoriais e quaisquer outros dados relativos ao Selo PPGCOM/UFMG.

8. A Coordenação Editorial é composta por um Coordenador e um Subcoordenador membros do corpo docente do PPGCOM/UFMG

9. O Coordenador Editorial deverá, obrigatoriamente, ser professor permanente do PPGCOM/UFMG.

10. Em caso de descredenciamento do Coordenador ou Subcoordenador Editorial, do corpo docente do PPGCOM/UFMG, caberá ao Conselho Editorial a imediata indicação de sua substituição

§ 1 - No caso de descredenciamento do Coordenador Editorial do corpo docente permanente do PPGCOM/UFMG, caberá ao Conselho Editorial a imediata indicação de sua substituição

§ 2 - Em caso de afastamento do Coordenador ou Subcoordenador de suas atividades regulares, por um semestre letivo ou mais, caberá ao Conselho Editorial a imediata indicação de sua substituição.

11. O mandato da Coordenação Editorial será de 2(dois) anos, permitida a recondução

§ 1 - O Coordenador e o Subcoordenador Editorial poderão se afastar de suas funções a qualquer momento, bastando a comunicação formal ao Conselho Editorial

§ 2 - Em caso de afastamento do Coordenador, o Subcoordenador assumirá suas funções, temporariamente, até que o Conselho Editorial promova a indicação de seu substituto

§ 3 - Em Caso de afastamento do Subcoordenador, o Conselho Editorial fará a imediata indicação de sua substituição

12. São atribuições da Coordenação Editorial:

- Receber as propostas de publicação e solicitar sua avaliação ao Conselho Científico.
- Elaborar propostas de publicação, sob avaliação do Conselho Científico.
- Acompanhar o processo de produção editorial da publicação (revisão, produção gráfica, catalogação, disponibilização e divulgação).
- Zelar pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade da publicação.
- Observar, rigorosamente, os parâmetros editoriais estabelecidos nesta Resolução.
- Atender as demandas dos Conselhos Editorial e Científico.
- Fazer convites para novos integrantes do Conselho Científico.
- Apresentar, ao final de 1 (um) ano, o relatório de atividades ao Conselho Editorial, com a indicação: das obras publicadas ou em publicação, das alterações do Conselho Científico e de informações concernentes ao processo de produção das obras.
- Registrar e manter atualizadas as informações do Selo PPGCOM/UFMG no Sistema de Informação da Extensão e nas instâncias institucionais pertinentes
- Gerenciar por recursos financeiros - quando houver - e infraestrutura física e humana concernente às atividades do Selo PPGCOM/UFMG

§ 1 - Essas atividades serão exercidas pelo Coordenador e Subcoordenador, cabendo ao primeiro a gestão geral de todas as funções e atribuições da Coordenação Editorial

13.. Casos omissos serão avaliados pelo Conselho Editorial.